

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 161/13 – Mens. nº 60/13 – Autógrafo nº 84/13 – Proc. nº 3098/13

Recebido

Fabiana Cristina Collin Geremias

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Inclui dispositivos na Lei n° 4.512/09, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências", e na Lei n° 4.775/12, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013".

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei nº 4.512, de 21 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências", é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos Anexos I, II e III, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

Art. 2°. A Lei n° 4.775, de 17 de julho de 2012, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013", é alterada mediante:

- a inclusão de novas tabelas aos Anexos V e VI, na forma dos respectivos anexos da presente Lei;
- II. a alteração do anexo de metas fiscais e do anexo de riscos fiscais, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.









publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 161/13 – Mens. nº 60/13 – Autógrafo nº 84/13 – Proc. nº 3098/13 FI.02

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 24 de setembro de 2013.

Lourivaldo Messias de Oliveira Presidente

José Osvalda Cavalcante Beloni

Paulo Roberto Montero 2º Secretário